



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG n°. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11, Paulista-PE, CEP 53.423-623, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.ª **Cleide Jane Ferreira**, portador do CPF N° 906.618.344-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 7.892/2013, Decreto n° 10.024/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Processo Licitatório n° 026/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Altinho a firmar contratação com os fornecedores, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, nos endereços indicados pela Contratante, conforme especificações e preços registrados;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Altinho, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Município de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não mantiver a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Altinho o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altinho
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Altinho

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 20000 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 20200 – Coordenadoria da Mulher
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 801 – Apoio Administrativo às Ações da Coordenadoria da Mulher
Ação: 2.7 – Gestão Administrativa da Coordenadoria da Mulher
Despesa 213: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais
Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 602 – Apoio Administrativo às Ações da Guarda Municipal
Ação: 2.146 – Gestão Administrativa da Guarda Municipal
Despesa 240: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-88

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais
Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGOV
Ação: 2.10 – Gestão Administrativa da SEPLAGOV
Despesa 224: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 24000 – SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 24100 - SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 408 – Apoio Administrativo às Ações da SEFIN
Ação: 2.21 – Gestão Administrativa da SEFIN
Despesa 245: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 25100 - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA
Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA
Despesa 261: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 27000 – SEAMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 27100 - SEAMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1801 – Apoio Administrativo às Ações da SEAMA
Ação: 2.56 – Gestão Administrativa da SEAMA
Despesa 305: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 28000 – SECULTES – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 28100 - SECULTES – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1301 – Apoio Administrativo às Ações da SECULTES
Ação: 2.71 – Gestão Administrativa da SECULTES



Despesa 328: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho
Órgão: 30000 – SEDUTEK – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade: 30100 - SEDUTEK – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Apoio Administrativo as Ações da SEDUTEK
Ação: 2.142 – Gestão Administrativa da SEDUTEK
Despesa 348: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 100100 – Receitas e Transf. de Impostos - Educação – 0.1.01

12.0 - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

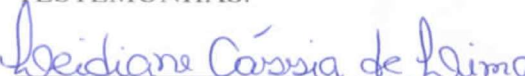
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho/PE, 16 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE ALTINHO

Orlando José da Silva
CONTRATANTE
Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 083.101.004-50

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE
JANE FERREIRA:90661834468
Dados: 2022.11.17 11:17:38 -03'00'

UNICA SANEANTES LTDA

Cleide Jane Ferreira
CONTRATADA


CPF/MF: 105.532.334-26

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

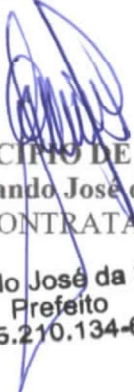
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 064/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALTINHO** e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11, Paulista-PE, CEP 53.423-623, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 013/2022 – Processo Licitatório nº. 026/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	BLOCO AUTO ADESIVO 76 x 102 MM - Tamanho 76x102mm, pacote com 100 folhas, ideal para anotações de telefones, recados, pequenos lembretes e compromissos, facilita muito a vida no escritório.	PCT	MASTER PRINT	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
19	CANETA HIDROFRÁFICA - Ponta media, carga não tóxica, corpo material plástico, embalagem com 12 unidades em cores variadas, adicionada o prazo de validade.	UND	LEO E LEO	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20
20	CANETA MARCA TEXTO - Material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, cor amarela ou verde, tipo fluorescente, carga não carregável. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	43	R\$ 12,56	R\$ 540,08
21	CANETA PERMANENTE – Caneta permanente com ponta fina, formato arredondado, resistente à água, cor vermelha, azul ou preta. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	6	R\$ 33,14	R\$ 198,84
27	CLIPS 8/0 - Galvanizados cx c/ 500 unds	CX	ECCO CLIPS	130	R\$ 14,61	R\$ 1.899,30
38	ENVELOPE SACO BRANCO 162MM X 229MM - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 162 x 229 mm, cor: branca, gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	CX	FORONI	75	R\$ 36,02	R\$ 2.701,50
40	ESTILETE LARGO - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico.	UNID	MASTER PRINT	60	R\$ 1,42	R\$ 85,20
45	FITA CREPE – Tipo monoface, tamanho aproximado 18mm x 50m	UNID	ADERE	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
46	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - Fita Nylon, impressora matricial, compatível com impressora	UNID	MASTER PRINT	32	R\$ 24,60	R\$ 787,20

	Epson LX 300.					
50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13.	UNID	MASTER PRINT	36	R\$ 58,13	R\$ 2.092,68
66	PAPEL FOTOGRÁFICO - Papel fotográfico brilhante 180g , tamanho A4, pacote 50 folhas.	PCT	MASTER PRINT	80	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
68	PAPEL LINHO - Branco, tamanho A4 210mm x 297mm, 180g, pacote com 50 folhas.	PCT	MASTER PRINT	106	R\$ 15,78	R\$ 1.672,68
69	PAPEL MADEIRA - Papel madeira, com dimensões aproximadas de 66 x 96.	UND	VMP	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
73	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DUPLO - Pasta classificadora, em papel cartão duplo, gramatura mínima de 350g/m2, formato ofício, com grampo trilho em plástico.	UNID	CARTONORTE	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
79	PASTA SUSPENSA - Em fibra marmorizada, plastificada, prendedor de plástico, dimensões aproximadas 425x265x210mm.	UNID	CARTONORTE	290	R\$ 2,70	R\$ 783,00
83	PERFURADOR DE PAPEL ATE 30 a 40 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com 02 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 40 folhas	UNID	MASTER PRINT	48	R\$ 37,29	R\$ 1.789,92
84	PINCEL ATÔMICO - Pincel atomico com ponta de feltro, tipo recarregável, cores variadas (preto, azul e vermelho).	UNID	MASTER PRINT	74	R\$ 1,88	R\$ 139,12
85	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Ponta redonda, nas cores azul, preta ou vermelha. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER PRINT	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO - Semiprofissional, tensão 220v ou bivolt potência mínima 20 W, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Utiliza refis de cola fina.	UNID	LEO ART	60	R\$ 21,92	R\$ 1.315,20
93	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar sem ponta, cabo em plástico resistente, tamanho: aproximadamente 13 cm.	UNID	MASTER PRINT	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
94	TESOURA EM AÇO INOXÍDAVEL - Com 8' 1/2 polegadas.	UND	JOCAR	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60



	aproximadamente com 21,5cm de comprimento, em aço inox com cabo plástico resistente.					
95	TINTA GUACHE - não tóxica, 15ml multicolor, caixa com 06 unidades.	CX	PIRATININGA	450	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.583,22


MUNICÍPIO DE ALTINHO
Orlando José da Silva
CONTRATANTE

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
Dados: 2022.11.17 11:16:53 -0500'
UNICA SANEANTES LTDA
Cleide Jane Ferreira
CONTRATADA